



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO G. P. Nº 140/08 **São Luís, 17 de outubro de 2008.**

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 099, datado de 16.10.2008, em que a Assessoria Jurídica Regional do Banco do Brasil comunica a deflagração de movimento paredista dos Bancários;

CONSIDERANDO a possibilidade de caracterização de cerceamento de defesa em relação à instituição bancária;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de decisões de outros Regionais no sentido de suspender os prazos processuais em que o Banco do Brasil figure como parte,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a suspensão dos prazos judiciais e audiências em todo o Regional, nos feitos em que figure o Banco do Brasil.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia até o término do movimento paredista.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA